

RESOLUÇÃO Nº 399

**DATA E SEDE DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA**

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA, na Décima Segunda Reunião Ordinária,

CONSIDERANDO:

Que, segundo o artigo 16 do seu Regulamento, suas reuniões ordinárias são realizadas de dois em dois anos, de preferência no segundo semestre do segundo ano do biênio, e que cabe à Junta definir em cada uma dessas reuniões o lugar e a data provisória para a realização de sua próxima reunião ordinária, de acordo com os oferecimentos enviados por escrito pelos governos dos Estados membros ao Diretor-Geral;

Que, segundo o artigo 17 do seu Regulamento, cabe à Junta Interamericana de Agricultura decidir sobre os oferecimentos de possíveis sedes para a realização de reuniões ordinárias, de acordo com o princípio de rodízio e distribuição geográfica; e

Que o Governo do Equador, na Décima Segunda Reunião Ordinária da JIA, ofereceu seu país como sede da Décima Terceira Reunião Ordinária da JIA,

RESOLVE:

1. Aceitar e agradecer o generoso oferecimento do Governo do Equador para servir de sede à Décima Terceira Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura (JIA).
2. Determinar que a Décima Terceira Reunião Ordinária da JIA seja realizada em Equador no segundo semestre de 2005.